Prefeitura de
REGISTRO
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79
Departamento Municipal de Administração

E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 1.124 DE 17 DE MARÇO DE 2011

Altera a descrição das atividades desenvolvidas pelc enfermeiros, constante da Lei Municipal nº 850/2008 altera a referência salarial do mesmo cargo.

SANDRA KENNEDY VIANA, Prefeita Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando da atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Registro aprovou e ela sanciona e promulga a seguint Lei,

Art. 1º. O cargo de Enfermeiro, constante do Anexo VI da Lei Municipal nº 808/2008, cuja descriçã das atividades desenvolvidas consta da Lei Municipal nº 850/2008, passará a obedecer à descrição constante d Anexo I da presente lei.

Art. 2º. Pela contraprestação das atividades desenvolvidas no Anexo I da presente lei, o carg passará a perceber os vencimentos da referência 52 da Lei nº 1.052/2010 da escala de vencimentos de 40 horas semanais.

Parágrafo único. Os atuais servidores ocupantes do cargo de enfermeiro serão enquadrados na nova referência através de decreto a ser expedido pelo Poder Executivo, obedecendo a referência, o nível e o grau adquirido pelo servidores até a data da publicação da presente lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessárias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 17 de Março de 2011.

SANDRA KENNEDY VIANA
Prefeita Municipal

Reg. e Publ. na data supra

ADRIANO RODRIGO FERREIRA
Diretor do Departamento Municipal de Administração

CARMEM LUCI DO NASCIMENTO
Respondendo pelo Departamento Municipal de Saúde

MÁRCIA REGINA GUSMÃO TOUNI
Diretora do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Projeto de Lei nº 1.100/2011, de autoria do Executivo Municipal

ANEXO I

ENFERMEIRO

DESCRIÇÃO RESUMIDA: Planejar, controlar as ações relativas ao atendimento da Atenção Básica e/ou Pronto Atendimento, empregando processos de rotina ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva, bem como realizar consultas de enfermagem nos programas instituídos em especial nas linhas de cuidados, respondendo ao perfil epidemiológico da área de atuação.

DESCRIÇÃO COMPLETA:

- Sistematizar a assistência de enfermagem nas diversas fases do ciclo vital;
- Identificar e atuar em situações de risco à saúde;
- Desenvolver e programar ações de educação, prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde individual e coletiva;
- Participar da elaboração de protocolos de assistência e atuar em equipe multiprofissional;
- Coordenar e supervisionar o desenvolvimento e execução das atividades de enfermagem programadas na Unidade de Saúde, atenção básica e/ou pronto atendimento;
- Supervisionar, controlar e avaliar as atividades realizadas pelo pessoal de enfermagem e a equipe de enfermagem sob sua responsabilidade;
- Desenvolver treinamentos específicos do pessoal de enfermagem, atuando técnica e administrativamente na prestação de cuidado integral a indivíduos;
- Participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas, na instituição, por residentes, estagiários e voluntários;
- Coordenar, supervisionar, orientar e desenvolver serviços de enfermagem aos trabalhadores com doenças profissionais e acidentes do trabalho;
- Promover e exercer atividades educativas voltadas à saúde;
- Desenvolver ações educativas e de vigilância em saúde nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador;
- Fiscalizar ambientes públicos e privados, promovendo a vigilância de produtos e serviços que afetam a saúde;
- Articular ações comunidades de saúde, departamentos, secretarias e outros órgãos públicos e privados, visando à promoção à saúde;
- Investigar surtos, acidentes e ambientes de risco, bem como planejar e atuar em ações de controle e prevenção a agravos, epidemias e endemias;
- Promover atividades de capacitação, formação e educação;
- Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidade de saúde e. orientar e supervisionar estagiários e outros profissionais na execução de seus serviços;
- Zelar pela limpeza e conservação de materiais, equipamentos e do local de trabalho;
- Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional em especial com relação à violência contra a mulher, adolescente e criança, idoso, trabalhando de maneira integrada aos órgãos públicos e conselhos que atuam nesta área.

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO:

Escolaridade:
Ensino Superior completo em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN.

Experiência:
Não exigida.

Iniciativa/Complexidade:
Executa tarefas que exigem conhecimentos técnicos e especializados.

Esforço:
Mental, visual e físico constante. Risco de contaminação junto a portadores de doenças transmissíveis.

Responsabilidade/Patrimônio:
Supervisão de pessoal, coordenação, orientação e desenvolvimento dos serviços de enfermagem nos diversos órgãos das unidades de saúde do setor público.

Ambiente de Trabalho:
Interno e externo.

Jornada:
40 (quarenta) horas semanais

Provimento do cargo:
Concurso Público